

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.669.235/0001-64, com endereço à Rua Célio Martins, Bairro Imaculada Conceição, nº 1035, Canindé/CE, vem, solicitar **ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, conforme segue.

Ao ser realizada a obra, objeto do referido Contrato, foi verificada a necessidade de adição quanto aos valores do Contrato nº 2021.06.02.001, tendo em vista que a demanda decorrente do serviço prestado sofreu um aumento, assim, os quantitativos do Contrato devem sofrer acréscimo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1.1.1 – C0928 – CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	11.300,00
1.1.2 – 79480 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	692,885
1.1.3 – 100938 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO – UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	520,00

Utilizando os preços apresentados na proposta pela empresa, o contrato sofrerá um aumento em seu valor no montante de R\$ 115.296,40 (cento e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Desta forma, requer a análise e deferimento do pedido de ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001.

Canindé/CE, 15 de maio de 2023.

THAYAN BARBOZA Assinado de forma digital por
THAYAN BARBOZA
SILVA:05655179377 SILVA:05655179377
Dados: 2023.05.15 10:15:58 -03'00'

LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

CONTRATO Nº 2021.06.02.001

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA.

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, vem, pelo presente, encaminhar à Assessoria de Engenharia, para consequente emissão de parecer, solicitação de aditivo de acréscimo nos quantitativos do Contrato nº 2021.06.02.001, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2021-TP/CPMRS/RMB, realizada pela contratada LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.669.235/0001-64, o qual se faz de extrema necessidade para a perfeita execução do serviço, tudo conforme as demandas identificadas no pedido que segue em anexo.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 15 de maio de 2023.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE
CPMRS/RMB

CPMRS/RMB

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B**

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - 2023

CONTRATO Nº 2021.06.02.001

FORTALEZA -CE

Antonio Jaíres de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 346478

À SUA EXCELÊNCIA, À SENHORA,

IZABELLA MARIA FERNANDES SILVA – PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CPMRS-RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA.

Venho por meio desta justificativa Técnica, expor os motivos pelos quais se faz necessária a Reprogramação do Contrato n.º **2021.06.02.001**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 01/2021 -TPICPMRS/RMB**, cujo Objeto é **CONTRATO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMR DE GUAÍUBA/CE**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Guaiuba – CE**.

A justificativa técnica ora avençada visa expor os motivos pelos quais o município fundamenta o aditivo de acréscimo ao valor do contrato epigrafado. O referido pedido se faz necessário:

1.0 Diante de um solo com grande desnível e inclinação, é necessária a realização de um maior volume de aterro dentro do terreno para nivelá-lo e garantir que as edificações da Central Municipal de Resíduos fiquem de acordo com o projeto estabelecido. Essa necessidade de movimentação de terra adicional é justificada pela busca da estabilidade estrutural, acessibilidade, funcionalidade do projeto, segurança, proteção ambiental e adequação ao entorno. Essas medidas visam garantir que a central seja implementada de forma eficiente, segura e ambientalmente responsável, cumprindo seu propósito de gerenciamento adequado dos resíduos municipais.

2.0 Também levando em consideração a estabilidade estrutural, acessibilidade, funcionalidade do projeto, segurança, proteção ambiental e adequação do

Antonio Jaires de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA/CE 346478

entorno, há uma necessidade de um maior quantitativo de escavação para regularização do solo da obra.

3.0 O transporte por caminhões em uma obra pública, devido à regularização do terreno, é justificado pela necessidade de remover o volume de terra excedente, garantir o descarte adequado de resíduos, aumentar a eficiência operacional, minimizar os impactos no local e manter a segurança e a ordem no canteiro de obras;

4.0 Destaca-se ainda que todos os serviços acrescidos em planilha se encontram devidamente destacados na planilha de reprogramação e que os preços unitários dos serviços obedeceram à data base da planilha que fora licitada;

5.0 E que para todos os preços unitários novos foi aplicado o mesmo desconto em percentual que a empresa vencedora do certame aplicou na sua proposta na época da licitação.

Portanto, o valor de acréscimo é de **R\$ 115.296,40** com um percentual de acréscimo em relação ao Contrato Original de **24,65%**, e o valor de supressão é de **R\$ 0,00** com um percentual de supressão em relação ao contrato atual de **0,00%**, perfazendo, portanto, o valor total do Contrato para **R\$ 582.952,78**, e que atende aos requisitos legais da Lei 8.666/93 quanto ao aditivo contratual. Como resumo segue quadro abaixo:

Conforme proposição da nova planilha reprogramada e para melhor explicitar os valores contratuais temos a seguinte situação:

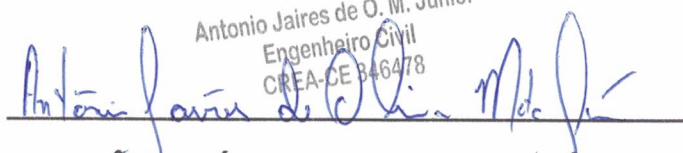
QUADRO RESUMO		
Contrato Original	R\$ 427.959,63	
Reajuste (10,48%)	R\$ 39.696,75	10,48%
Supressão	0,00	0,00%
Acréscimo	R\$ 115.296,40	24,65%
Valor final	R\$ 582.952,78	

Antonio Jaires de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 346478

Pedimos deferimento do pleito e contamos com a presteza de sempre para análise e aprovação com a brevidade que o caso requer.

Pacajus-Ce, 16 de maio de 2023.

Antonio Jaires de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 346478



ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
MACRÔ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.643.211/0001-79

CPMRS/RMB

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B**

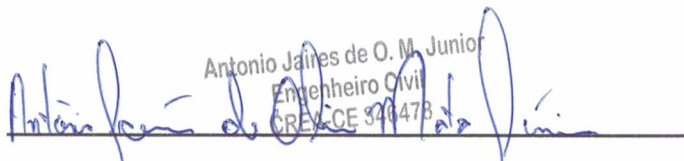
PLANINHA ORÇAMENTÁRIA

Antonio Jaires de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 346478



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO						
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS 01/2021 -TPICPMRS/RMB					
Objeto:	CONTRATO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMR DE GUAIBUA/CE					
Contratante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação					
Contratada:	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ:	26.669.235/0001-64			
Nº contrato:	2021.06.02.001					
Valor Contrato:	R\$ 427.959,63	Valor Licitado:	R\$ 551.722,60	Desconto Construtora:	22,43%	
BDI	25,92%					
Tabelas de referência:	SEINFRA / CE 26.1 (COM DESONERAÇÃO); SINAPI AGOSTO /2020 (COM DESONERAÇÃO)					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MOVIMENTO DE TERRA					104.359,53
1.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	11.300,00	8,94	101.022,00
1.2	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	692,885	1,95	1.351,13
1.3	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	520,00	3,82	1.986,40
					VALOR TOTAL COM BDI (25,92%):	104.359,53
					REAJUSTE (10,48%)	115.296,40
					% aditivo	24,65%

ADITIVO DE **24,65%** (VINTE E QUATRO VIRGULA SESSENTA E CINCO PORCENTOS) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO INICIAL, FICANDO ESTABELECIDO O VALOR DE ADITIVO DE **R\$ 115.296,40** (CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).


Antonio Jaíres de O. M. Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 340478

ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
MACRÔ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.643.211/0001-79

CPMRS/RMB

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B**

MEMORIAL DE CÁLCULO

Antonio Jaires de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA/CE 346478



MEMORIA DE CÁLCULO				
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS 01/2021 -TPICPMRS/RMB			
Objeto:	CONTRATO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMR DE GUAIBUBA/CE			
Contratante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação			
Contratada:	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ:	26.669.235/0001-64	
Nº contrato:	2021.06.02.001			
Valor Contrato:	R\$ 427.959,63	Valor Licitado:	R\$ 551.722,60	Desconto Construtora: 22,43%
BDI	25,92%			
Tabelas de referência:	SEINFRA / CE 26.1 (COM DESONERAÇÃO); SINAPI AGOSTO /2020 (COM DESONERAÇÃO)			

1.1. CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO

		ÁREA	ALTURA	QTD
CORTE E ATERRO	ÁREA*ALTURA	5.650,00	2,00	11.300,00
				11.300,00

1.2. ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE

		ÁREA	ALTURA	QTD
ESCAVAÇÃO	COMPRIMENTO* LARGURA	692,885	1,00	692,885
				692,885

1.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

		ÁREA	EMPOLAMENTO	DISTÂNCIA	QTD
TRANSPORTE	ÁREA*PROFUNDIDADE	40,00	1,30	10,00	520,00
					520,00

Antonio Jaires de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA/CE 346478

ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
MACRÔ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.643.211/0001-79

CPMRS/RMB

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B**

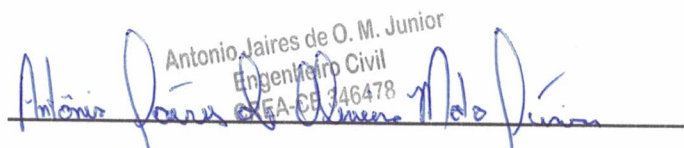
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Antonio Jaires de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 346478



CRONOGRAMA					
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS 01/2021 -TPICPMRS/RMB				
Objeto:	CONTRATO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMR DE GUAIBUBA/CE				
Contratante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação				
Contratada:	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ:	26.669.235/0001-64		
Nº contrato:	2021.06.02.001				
Valor Contrato:	R\$ 427.959,63	Valor Licitado:	R\$ 551.722,60	Desconto Construtora:	22,43%
BDI	25,92%				
Tabelas de referência:	SEINFRA / CE 26.1 (COM DESONERAÇÃO); SINAPI AGOSTO /2020 (COM DESONERAÇÃO)				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1
1	MOVIMNTO DE TERRA	115.296,40	100,00%
			115.296,40
		115.296,40	115.296,40
			115.296,40


Antonio Jaíres de O. M. Junior
Engenheiro Civil
CA-CE 346478

ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
MACRÔ EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.643.211/0001-79



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

DESPACHO

À ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 2021.06.02.001

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA.

Encaminhamos a solicitação de aditivo de acréscimo nos quantitativos referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA, LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.669.235/0001-64.

Desta forma, requer-se que seja verificada a viabilidade jurídica e econômica, com a consequente emissão de Parecer Jurídico quanto ao pleiteado, tudo conforme as demandas identificadas no pedido que segue em anexo.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 17 de maio de 2023.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE
CPMRS/RMB



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL – 24,65% - LIMITE LEGAL RESPEITADO – POSSIBILIDADE JURÍDICA – ART. 65, I, “B” DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, Nº 8.666/93 (ALTERAÇÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO, “EM FACE DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA INAPLICABILIDADE DOS TERMOS CONTRATUAIS ORIGINÁRIOS”) – PRERROGATIVA DO PODER PÚBLICO.

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo para acréscimo nos quantitativos contratual do **Contrato nº 2021.06.02.001**, para construção da Central Municipal de Resíduos – CMRS do Município de Guaiúba, firmado entre a **empresa LOCAX Locações e Serviços EIRELI**, CNPJ nº 26.669.235/0001-64 e o **Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB**, referente à licitação na modalidade da Tomada de Preços 01/2021 – TP/CPMRS/RMB.

A empresa licitada foi escolhida mediante processo de Tomada de Preço nº 01/2021 – TP/CPMRS/RMB e constitui como objeto a execução de obras de construção da Central Municipal e Resíduos CMR de Guaiuba/CE.



Acompanhando o presente pedido de parecer, dentre a documentação encaminhada, observa-se que a questão foi previamente analisada, do ponto de vista técnico, pela Assessoria Macro Empreendimento LTDA, empresa de engenharia responsável pela supervisão e fiscalização de execução de obras do Consórcio, sendo anexado planilha com os devidos custos.

Por meio do seu competente Parecer Técnico, observa-se que aquela empresa analisou “os motivos pelos quais o município fundamenta o aditivo de acréscimo ao valor do contrato epigrafado”, o qual apresenta manifestação favorável da empresa contratada, ao aditivo de acréscimo, tendo concluído, aquela Assessoria, que “atende aos requisitos legais da Lei 8.666/93 quanto ao aditivo contratual”. Trouxe “Quadro resumo” da nova planilha reprogramada, que foi encaminhada para esta Assessoria (“Memória de Cálculo”).

Em seu conteúdo, em suma, referida Assessoria, ao explorar os motivos pelos qual o contrato deve ser aditivado, destaca elementos de, entende-se, interesse público superveniente com vistas ao máximo e adequado aproveitamento do objeto licitado, a saber: necessidade de nivelamento do solo para garantir que as edificações da Central Municipal de Resíduos fiquem de acordo com o projeto estabelecido, o que acarreta num maior quantitativo de escavação e uso de caminhões para o transporte e descarte adequado do excedente de terra

Informa, ainda, que o Termo de Aditivo a ser assinado, se for o caso, compreende um acréscimo de **24,65% (vinte e quatro, sessenta e cinco por cento)** em relação ao contrato original, no valor de **R\$ 115.296,40 (cento e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, perfazendo, portanto, o valor total do Contrato de R\$ 467.656,38 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 582.952,78 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois mil reais e setenta e oito centavos), conforme previsto no art. 65, I, b da Lei Geral de Licitações, nº 8.666/93.

Sucintamente, é o relato.



FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, inseridos seus incisos, alíneas e parágrafos, os quais serão abordados mais para frente, no que toca esta análise. O fato é que de tal possibilidade, entre elas, tem-se a de alteração dos contratos administrativos, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação em decorrência de acréscimo contratual. Trata-se, nessa hipótese, de alteração contratual sob o aspecto quantitativo, que deve respeitar limites previstos em Lei.

Para a alteração dos contratos administrativos, nessas situações (alterações quantitativas), é necessária a apresentação da devida justificativa, conforme previsão no art. 65, I, "b", *verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Assim, para a alteração contratual por acordo entre as partes deve existir justificativa prévia e ainda um dos casos nas alíneas "a" ou "b" do art. 65, I, da Lei 8.666/93. Ocorre no caso, compreende-se, a hipótese do item "b".

Com efeito, como anunciado mais acima, a Assessoria Macro Empreendimento LTDA, empresa de engenharia responsável pela supervisão e fiscalização de execução de obras do Consórcio, analisou o caso e justificou, de maneira técnica, a necessidade do acréscimo contratual, no percentual de 24,65% (vinte e quatro, sessenta e cinco por cento). Fator que transcende a competência desta Assessoria Jurídica quanto ao seu objeto, mas indica a sua viabilidade legal, posto que cumprida a liturgia aplicável.



No particular da hipótese normativa, adverte-se que a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles (dos interesses públicos) fundamentam a existência do contrato administrativo com escopos distintos dos contratos particulares, sobretudo no que diz respeito a *mutabilidade unilateral*¹ em favor da Administração, posto que lhe é facultada, na condição de prerrogativa administrativa, modificar, unilateralmente, os contratos administrativos, “para melhor adequação às finalidades de interesse público”, respeitados os direitos do contratado e os limites legais (art. 58, I, c/c 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93).

No que toca a limitação de acréscimo ou supressão contratual, suas bordas restam especificadas no §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, o qual reza o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sobre o tema, Caio Tácito, em matéria publicada no Boletim de Licitações e Contratos, 03/97, pp. 115 a 121, da Editora NDJ, registra:

“As alterações quantitativas do contrato, objeto do capítulo anterior, são manifestações unilaterais da Administração, por motivo de conveniência do serviço, que se podem processar, dentro dos limites permitidos, sem que se modifiquem as especificações do contrato e os critérios definidos nas planilhas que o integram. A ordem a ser emitida, de obrigatório acatamento pelo contrato, pressupõe, nos explícitos termos da lei, o atendimento das ‘mesmas condições contratuais’”.

Desta forma, considerando que o potencial aditivo contratual resultará num acréscimo que representará 24,65% (vinte e quatro, sessenta e cinco por cento) sobre o valor global da contratação original, considera-se obedecida a limitação legal, restando tal hipótese juridicamente viável também neste tocante.

¹ Revista TCU. FURTADO, Lucas Rocha; CAVALCANTI, Augusto Sherman. Os limites legais às alterações de contratos administrativos - possibilidade de extrapolação. **Revista do TCU**, Brasília. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1084/1141>



Por fim, ressalve-se, por oportuno, que a presente manifestação se sustenta na documentação encaminhada para esta Assessoria Jurídica, que não ostenta qualificação técnica para intervir no conteúdo dos pareceres técnicos predecessores, embora se compreenda que os mesmos tenham sido realizados conforme as formalidades pertinentes.

Da mesma forma, consigne-se que o presente parecer ostenta natureza opinativa e não vincula os atos administrativos a serem praticados doravante.

É o Parecer. SMJ.

Fortaleza/CE, 18 de maio de 2023.

MÁRIO MARRATHMA
Advogado
OAB/CE 29.699



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220450

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar, que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para aditivo de 24,65% nos quantitativos do Contrato nº 2021.06.02.001, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

CONTRATOS DE RATEIO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO

Repasse advindos das receitas do ICMS/IQM, em função da participação destes municípios, no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente.

Os serviços oriundos serão pagos através da conta bancária nº 71068-2, Agência 2002, Operação 006, Caixa Econômica Federal, detentora dos recursos acima explicitados. Dotação orçamentária: 01.01.01.18.541.0002.1.001/ 44.90.51.00 / Fonte: 10.01.00 Recursos ordinários

Tendo em vista que a adição de quantitativos, o aditamento do presente contrato é essencial para a funcionalidade da obra, pois a Administração Pública teria prejuízos consideráveis com uma nova licitação e um novo contrato. Considerando ainda a previsão contratual de aditivos desta natureza no Contrato Original. Considerando o Parecer Técnico do setor de engenharia.

Assim, autorizo proceder com o aditivo de reajuste contratual referente ao Contrato de nº 2021.06.02.001, originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- TP/CPMRS/RMB, cujo objeto é, repise-se, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA**.

Pacajus/CE, 17 de maio de 2023.

Isabella M. Fernandes da Silva
Isabella Maria Fernandes da Silva

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana C –
CPMRS/RMB



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 2021.06.02.001

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA.

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, vem, pelo presente, convocar a empresa **LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.669.235/0001-64 para assinatura do **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001**, decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2021- TP/CPMRS/RMB.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 19 de maio de 2023.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE
CPMRS/RMB



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001
FIRMADO ENTRE A EMPRESA LOCAX LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI e o CONSORCIO PUBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA **TOMADA DE
PREÇOS 01/2021 -TPICPMRS/RMB.**

Aos 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.164.621/0001-34, situada à Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art. Shopping, Sala 10, Centro, CEP: 62.870-000, Pacajus, Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.669.235/0001-64, com endereço à Rua Célio Martins, Bairro Imaculada Conceição, nº 1035, Canindé/CE, representada por **Thayan Barbosa Silva**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolveram celebrar este Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 2021.06.02.001, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo encontra amparo no parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de aditivo o acréscimo de **24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento)** nos quantitativos do Contrato nº 2021.06.02.001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUIÁUBA**, será majorado para a importância de **R\$ 582.952,78 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, em função do acréscimo nos quantitativos originalmente avençados.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o acréscimo no valor do Contrato na ordem de **R\$ 115.296,40 (cento e quinze mil, duzentos e noventa e seis e quarenta centavos)**, em função da necessidade de continuidade dos serviços iniciados.

Izabella M.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina.

Pacajus/CE, 19 de maio de 2023.

Izabella M. Fernandes da Silva

Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana
C – CPMRS/RMB
CONTRATANTE

Thayan Barbosa Silva

Thayan Barbosa Silva
Locax Locações e Serviços Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome _____ CPF n° _____
2 - Nome _____ CPF n° _____



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001

**PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP/CPMRS/RMB. PARTES:
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº
26.669.235/0001-64. CONTRATO Nº 2021.06.02.001. OBJETO CONTRATUAL:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE
RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP/CPMRS/RMB. OBJETO DO ADITIVO:
CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 24,65% (VINTE E
QUATRO VÍRGULA SESENTA E CINCO POR CENTO) NOS QUANTITATIVOS DO
CONTRATO Nº 2021.06.02.001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PARÁGRAFO 1º, ART. 65, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA E ASSINATURAS:
PACAJUS/CE, 19 DE MAIO DE 2023. IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA –
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, CONTRATANTE E EMPRESA LOCAX
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.669.235/0001-64 – THAYAN BARBOSA
SILVA, CONTRATADA.**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 2021.06.02.001

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CMRS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

Certificamos para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no flanelógrafo do presente Consórcio, o Extrato do Sétimo Aditivo referente ao CONTRATO nº 2021.06.02.001, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB e a empresa LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.669.235/0001-64, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021-TP/CPMRS/RMB.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 19 de maio de 2023.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE
CPMRS/RMB